LEI N° 3327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente valores retroativos do Incentivo Saúde Mental Estadual.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.303.0030.2066 Teto de Saúde Mental CAPS

552: 3.1.90.04.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$ 10.000,00
554: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495 – conta bancária 624.009-4.....	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal